

LEI Nº 51/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024



Autoriza o Poder Executivo Municipal de Manoel Ribas Estado do Paraná, abrir credito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), junto ao orçamento do Município para o exercício financeiro corrente.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS, Estado do Paraná, aprova, e eu, José Carlos da Silva Corona, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar ao presente exercício financeiro de 2024, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
01	PODER LEGISLATIVO		
01.001	Câmara Municipal		
01.031.0101.2.002.000	Manutenção das Atividades do Legislativo		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00001	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, servirá de recurso a redução das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
01	PODER LEGISLATIVO		
01.001	Câmara Municipal		
01.031.0101.2.001	Discussão e Votação das Leis		

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00001	40.000,00
01.031.0101.2.002.000	Manutenção das Atividades do Legislativo		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	00001	10.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (03/12/2024).

JOSÉ CARLOS DA SILVACORONA
Prefeito Municipal

[Download documento](#)